



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA SJES/ES-SEAPJ 1221422

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (dois) veículos automotores para compor a frota oficial da Seção Judiciária do Espírito Santo, sendo 01 (um) do tipo Veículo Urbano de Carga (VUC), cor branca, com carroceria do tipo “baú” em alumínio e 01 (um) veículo do tipo sedan de porte médio, cor preta, com capacidade de transporte de até 5 (cinco) passageiros, conforme as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observado o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Aquisição de 01 (um) VEÍCULO TIPO E, cor branca, com carroceria do tipo “baú” em alumínio, motor de potência condizente com o serviço, cujas especificações técnicas estão pormenorizadas no item 1.2.1. Marcas/ Modelos de Referências: Hyundai HR 2.5 Turbo Diesel; KIA Bongo 2.5 Turbo Diesel, com qualidade similar ou melhor. CATMAT: 470285	01
2	Aquisição de 01 (um) VEÍCULO TIPO B, conforme modelos expressos na resolução nº 736/2021 CJF: características: veículos de médio porte, tipo sedan, cor preta, com capacidade de transporte de até 5 (cinco) passageiros, motor de potência mínima de 160 cv e máxima de 200 cv, e itens de segurança condizentes com o serviço, cujas especificações técnicas estão pormenorizadas no item 1.2.2. Marcas/ Modelos de Referências: Toyota Corolla XEI, Chevrolet Cruze LTZ, Nissan Sentra Advance Xtronic, com qualidade similar ou melhor. CATMAT: 459806	01

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

1.2.1. VEÍCULO TIPO E (Veículo Urbano de Carga - VUC)

Descrição Geral:

- Veículo automotor zero km, tipo Veículo Urbano de Carga (VUC) – Utilitário, montada sob a estrutura de chassi ou monobloco, compartimento de passageiros e carga em ambientes distintos, na cor BRANCO;
- Será aceito veículo de fabricação nacional, de fabricação nacionalizada ou importado, desde que não possua restrição em comercialização no Brasil, e que possua assistência técnica na região da Grande Vitória – ES.
- Veículo zero km, tolerado até 25 km de rodagem;
- Os veículos deverão ser entregues registrados, emplacados e licenciados em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau do Espírito Santo;
- Emplacamento realizado pela contratada, sem custos à administração.
- Ano e modelo igual ou posterior à data de assinatura do contrato.
- Veículo Urbano de Carga (VUC) – Utilitário;
- Cor: Branco. No padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado;
- Cabine: Simples;
- Portas: 02 (duas) portas;
- Assentos: no mínimo 02 (dois) lugares (para o transporte confortável de 02 pessoas);
- Material dos assentos: tecido com capa de proteção em couro sintético ou revestimento em couro sintético;
- Ar condicionado: manual convencional original de fábrica;
- Vidros elétricos;
- Trava elétrica;
- Faróis - com luz diurna (DRL);
- Faróis auxiliares de neblina;
- Indicador do nível de combustível;
- Indicador de temperatura de motor;
- Velocímetro (indicador de velocidade);
- Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, desde que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão;
- Demais equipamentos originais de fábrica que são colocados por padrão nos veículos vendidos no mercado comum;
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.
- Garantia mínima: 36 meses;

Dimensões:

- Comprimento mínimo: 4825 mm
- Largura mínima: 1740 mm

- Altura mínima: 1995 mm
- Entre-eixos mínimo: 2415 mm
- Altura mínima em relação ao solo: 185 mm

Motorização, mecânica e transmissão:

- Motorização mínima: 4 cilindros, 2.5 16v Diesel Turbo;
- Combustão do motor: Diesel;
- Tanque de combustível: 60 litros ou mais;
- Potência Mínima: 130 cv;
- Torque Mínimo: 26 kgfm a 1250 rpm;
- Velocidade Máxima: Não inferior a 120km/h;
- Direção: Hidráulica ou elétrica;
- Transmissão Mínima: 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré;
- Câmbio: Manual.

Segurança:

- Air-bag: no mínimo 02 (dois);
- Freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem);
- Controle de Estabilidade – ESP;

Rodas e Pneus

- Tamanho mínimo de Rodas e Pneus: Aço, 195/70 R15 (dianteiro) / 195/70 R15 (traseiro);
- Calota de proteção nas quatro rodas;
- O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos.
- O pneu deve transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem.
- O pneu deve rodar regularmente, de forma segura, proporcionar uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas.
- O estepe do veículo deve ter rodas e pneus com as mesmas características de utilização das outras quatro rodas e pneus do veículo, não sendo admitido estepe de rodagem restrita em velocidade ou de uso temporário.

Carroceria:

- A carroceria deverá ser do tipo “baú”, em material metálico de alumínio.
- Comprimento: 3.000 a 3.100 mm
- Largura: 1.800 a 1900 mm

- Altura: 1.900 a 2.000 mm
- A parte interna do baú deve ser elaborada de modo que possibilite a passagem de cordas para amarração.
- Parachoque traseiro em aço, com faixa refletiva.
- Faixa refletiva nas laterais e na traseira.
- Iluminação interna e externa;
- Lanterna traseira grande e completa, com indicadores luminosos de carro ligado, de seta, de freio e de marcha ré.

Adaptações e Acessórios

- Sistema multimídia instalado no painel dianteiro, de forma que não interfira no manuseio dos comandos do sistema de luz e som, com tela todo no idioma português. Esse sistema deve conter, no mínimo:
 - o Sistema de Posicionamento Global (GPS) com navegador integrado ou espelhamento de celular.
 - o Sistema de áudio com rádio AM/FM;
 - o Conexão via bluetooth para celular; e
 - o Integração com os principais sistemas operacionais de smartphones.
- Central multimídia que possibilite a instalação de câmera de ré;
- Câmera de ré e sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos.
- Dispositivo de segurança que emita sinal sonoro ao engatar a marcha ré;
- Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007 - CONTRAN.
- Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo.
- Tapetes originais de fábrica;
- No mínimo 01 (uma) tomada de energia 12v internas e com tampa;
- No mínimo 01 (uma) entradas USB para alimentação de equipamentos elétricos ou eletrônicos no painel frontal.
- Gancho ou anilha para rebocamento. No mínimo um na parte dianteira e um na parte traseira;
- 01 (um) conjunto de chaves reservas, além das chaves originais.

1.2.2. VEÍCULO TIPO B (Sedan médio porte)

Descrição Geral:

- Veículo automotor zero km, tipo sedan de porte médio, montada sob a estrutura de chassi ou monobloco, na cor PRETO metálico.
- Será aceito veículo de fabricação nacional, de fabricação nacionalizada ou importado, desde que não possua restrição em comercialização no Brasil, e que possua assistência técnica na região da Grande Vitória – ES.
- Veículo zero km, tolerado até 25 km de rodagem;
- Os veículos deverão ser entregues registrados, emplacados e licenciados em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau do Espírito Santo;
- Emplacamento realizado pela contratada, sem custos à administração.
- Ano e modelo igual ou posterior à data de assinatura do contrato.
- Veículo de porte médio do tipo sedan;
- Cor: Preto metálico, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado;
- Portas: 04 (quatro) portas;
- Assentos: no mínimo 05 (dois) lugares (capacidade de transporte de até 05 (cinco) ocupantes – incluindo o motorista - de forma confortável);
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- Material dos assentos: couro;
- Cinto de segurança de três pontos, dianteiros e traseiros: Laterais, retráteis e reguláveis em altura, com aviso sonoro do cinto para motorista;
- Porta-malas: no mínimo 470 litros;
- Ar Condicionado: original de fábrica que são colocados por padrão nos veículos vendidos no mercado comum;
- Vidros elétricos nas 04 (quatro) portas;
- Trava elétrica nas 04 (quatro) portas;
- Regulagem de retrovisor elétrico;
- Faróis - com luz diurna (DRL);
- Faróis auxiliares de neblina;
- Desembaçador elétrico do vidro traseiro;
- Indicador do nível de combustível;
- Indicador de temperatura de motor;
- Velocímetro (indicador de velocidade);
- Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, desde que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão;
- Demais equipamentos originais de fábrica que são colocados por padrão nos veículos vendidos no mercado comum;

· Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

· Garantia mínima: 36 meses;

Dimensões:

· Comprimento mínimo: 4630 mm;

· Largura mínima: 1780 mm;

· Altura mínima: 1455 mm;

· Entre-eixos mínimo: 2700 mm;

· Altura mínima em relação ao solo: 148 mm.

Motorização, mecânica e transmissão:

· Motorização mínima: 4 cilindros 2.0 aspirado;

· Combustão do motor: Álcool e Gasolina (Flex);

· Tanque de combustível: 45 litros ou mais;

· Potência Mínima: 160 cv a 200 cv;

· Torque Mínimo: 20 kgfm a 4000 rpm;

· Velocidade Máxima: Não inferior a 120km/h;

· Direção: Hidráulica ou elétrica;

· Transmissão Mínima: 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) marcha ré;

· Câmbio: Automático ou CVT (cambio de variação contínua).

Segurança

· Air-bag: no mínimo 06 (seis) – dianteiros, laterais dianteiros e de cortina;

· Freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem);

· Freios ABS com BAS (Sistema Auxiliar de Frenagem);

· Controle de Estabilidade – ESP;

· Controle de Tração – TCS

· Assistente de controle em subidas - HLA

Rodas e Pneus

· Rodas: Liga leve

· Rodas e Pneus (tamanho mínimo): 195/55 R16 (dianteiro) / 195/55 R16 (traseiro)

· O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos.

· O pneu deve transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem.

·O pneu deve rodar regularmente, de forma segura, proporcionar uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas.

·O estepe do veículo deve ter rodas e pneus com as mesmas características de utilização das outras quatro rodas e pneus do veículo, não sendo admitido estepe de rodagem restrita em velocidade ou de uso temporário.

Adaptações e Acessórios:

·Sistema de alarme antifurto com acionamento a distância, por rádio frequência, e central de travas elétricas com fechamento automático das portas;

·Câmera de ré e sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos;

·Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007 – CONTRAN;

·Tampa de combustível com dispositivo para trancamento de acionamento interno no veículo e contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo;

·Console com porta objetos pelo menos entre os bancos dianteiros;

·Tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de fixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação;

·No mínimo 02 (duas) tomadas de energia 12v internas e com tampa, sendo que uma deve estar localizada no console dianteiro e a outra no centro do veículo, de modo que possa ser utilizada pelos passageiros do banco de trás;

·No mínimo 2 (duas) entradas USB para alimentação de equipamentos elétricos ou eletrônicos, sendo que 1 (uma) deve estar localizada no console dianteiro e 1 (uma) deve estar localizada no centro do veículo, para ser utilizada pelos passageiros do banco de trás;

·Gancho ou anilha para rebocamento. No mínimo um na parte dianteira e um na parte traseira;

·01 (um) conjunto de chaves reservas, além das chaves originais.

·Sinalização visual e sonora:

o Todos os equipamentos desta seção devem ser especificamente projetados para resistirem a condições climáticas comuns no Brasil;

o Os equipamentos externos devem suportar chuvas, temperaturas entre -10°C e 45°C acrescido de exposição solar direta e umidade entre 15% e 95%;

o Devem suportar elementos corrosivos, abrasivos (areia, poeira) e afins;

o Módulos de LED na grade do radiador (de forma velada) e na parte traseira do veículo:

§ Conjunto luminoso dianteiro: Este conjunto luminoso deve ser constituído por, no mínimo, 04 módulos com três LED cada, sendo dois módulos vermelhos e dois azuis, posicionados na parte interna da grade do parachoque dianteiro.

§ Para compor o conjunto luminoso dianteiro, deverá ser fornecido sinalizador estroboscópico móvel, com LED na cor vermelha, com dimensões médias de modo que possa ser fixado no centro do parabrisa dianteiro,

com no mínimo 04 (quatro) ventosas de alta fixação, sem comprometer a visão do motorista e do passageiro.

§ Conjunto luminoso traseiro: Este conjunto luminoso deve ser constituído por, no mínimo, 04 módulos com três LED cada, sendo dois módulos vermelhos e dois azuis, posicionados na parte interna do vidro traseiro, de modo que não prejudique a visibilidade traseira do condutor, e deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização dianteiro, quando necessário.

§ As luzes e o conjunto de LED deverão ser instaladas de forma a não incomodar/atrapalhar o motorista e os ocupantes.

o 02 (duas) sirenes eletrônicas, com potência de, no mínimo, 100w RMS cada, na cor preta, instaladas na parte interna da grade do para-choque dianteiro. O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (wail, yelp, super yelp e outros). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pela CONTRATANTE. A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura. Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal. O drive utilizado deverá ser o específico para utilização em viaturas de segurança pública, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene. Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio, resposta de frequência de 300 a 3.000Hz e pressão sonora, a um metro do veículo e a um metro de altura, de no mínimo 90dB.

o Deverá ser fornecido painel de controle que concentre o controle da iluminação intermitente e o dispositivo sonoro de emergência. O painel de controle deve dispor de controle único, permitindo o controle de todo o sistema sonoro e luminoso na mesma peça, com microfone em cabo espiralado com saída de voz e, no mínimo 06 (seis) tons de sirene.

o O painel de controle deve ser instalado de forma velada no painel da viatura, com acionamento através do controle único, permitindo o controle de todo o sistema sonoro e luminoso na mesma peça, sem demandar do motorista que desvie o olhar do trânsito, permitindo sua operação por ambos os ocupantes dos bancos dianteiros, com sistema indicativo de funcionamento da sirene e sinalização nos modos de operação. Deverá permitir o funcionamento da iluminação independente da sirene.

o O sistema deverá possuir gerenciamento de carga automático, monitorando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligar os sinalizadores se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá monitorar a tensão da bateria e promover o desligamento de todos os equipamentos antes que a tensão atinja valor baixo demais para realização da partida do veículo.

o O projeto para instalação de sirenes e luzes estroboscópicas deverá ser previamente enviado para a Divisão de Polícia Judicial (DPJ), através do e-mail: dpj@jfes.jus.br e para a Seção de Apoio Administrativo à Polícia Judicial, através do e-mail: seapj@jfes.jus.br, para análise e aprovação.

· Sistema multimídia instalado no painel dianteiro, de forma que não interfira no manuseio dos comandos do sistema de luz e som, com tela todo no idioma português. Esse sistema deve conter, no mínimo:

o Sistema de Posicionamento Global (GPS) com navegador integrado ou espelhamento de celular.

o Sistema de áudio com rádio AM/FM;

o Conexão via bluetooth para celular; e

o Integração com os principais sistemas operacionais de smartphones.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa à aquisição de veículos automotores para a Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES), com o **objetivo de renovar a frota da SJES e atender às necessidades institucionais relacionadas ao transporte** de servidores, magistrados, materiais, equipamentos e processos, bem como para o cumprimento das atividades administrativas e operacionais essenciais ao funcionamento da Justiça Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículos automotores zero km destinados à renovação e ampliação da frota da Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES), conforme as necessidades institucionais de transporte de pessoas e bens, apoio às atividades administrativas e jurisdicionais, bem como cumprimento de diligências e demais serviços de natureza oficial.

3.2. A solução proposta contempla a aquisição de veículos zero quilômetro, devidamente regularizados e emplacados, com garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses, assistência técnica em rede autorizada e atendimento às normas de segurança, proteção ambiental e eficiência energética, conforme regulamentação dos órgãos competentes.

3.3. A solução abrange os seguintes aspectos essenciais:

3.3.1. Fornecimento dos veículos conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, observadas as necessidades de robustez, conforto, segurança e eficiência, conforme as atividades desempenhadas pela SJES.

3.3.2. Entrega dos veículos na sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, com todos os documentos necessários à circulação regular: Certificado de Registro de Veículo (CRV), Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), nota fiscal, manual do proprietário, chave reserva e garantia.

3.3.3. Emplacamento e licenciamento dos veículos com placas de identificação padrão nacional, atendendo à legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer custos ou encargos administrativos decorrentes desse processo.

3.3.4. Capacitação e orientação técnica, quando necessário, quanto ao uso correto e manutenção preventiva dos veículos, de modo a assegurar a sua plena operação e preservação de suas características de fábrica.

3.3.5. Prestação de garantia e assistência técnica, conforme os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante, com cobertura de eventuais defeitos de fabricação ou vícios ocultos, sem ônus para a Administração.

3.3.6. Atendimento aos requisitos legais, incluindo normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como a observância da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) no que se refere à eficiência energética e controle de emissões veiculares.

3.3.7. A solução busca assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados pela Justiça Federal, contribuindo para o atendimento das demandas institucionais com segurança, economicidade e responsabilidade socioambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos

os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada/fabricante deve apresentar os parâmetros da solução em conformidade com os padrões estabelecidos pelo PROCONVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, tem o objetivo principal de reduzir os níveis de emissão de poluentes por veículos automotores, visando ao atendimento de padrões de qualidade do ar, especialmente nos centros urbanos.

4.1.2 A empresa contratada também deverá seguir as seguintes orientações:

4.1.2.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.3. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

4.1.4. Etiqueta de comparação NIVEL "A", poderá ser considerada na categoria Relativa e/ou na Comparação absoluta.

4.1.5. No Edital irá prever a solicitação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido ao PBE Veicular, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o veículo possui eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente).

4.2 Da Subcontratação

4.2.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para a execução de serviços acessórios e complementares, tais como os relacionados à instalação de carrocerias, equipamentos de comunicação, sinalização e acústica, e demais adaptações necessárias à completa entrega do objeto.

Justificativa: Conforme prática comum no mercado, empresas fornecedoras de veículos não realizam diretamente a instalação de carrocerias ou de determinados equipamentos e acessórios que integram a composição final do bem contratado.

4.2.2. Caso opte pela subcontratação, a CONTRATADA deverá:

a) **Indicar e qualificar a subcontratada**, apresentando a descrição dos serviços/bens que serão fornecidos por ela, seus valores correspondentes e os documentos comprobatórios de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos para a contratação pública, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital desta licitação;

b) **Substituir a subcontratada** em caso de extinção da subcontratação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, mantendo o mesmo percentual e objeto originalmente subcontratado, ou assumir integralmente a execução da parcela, mediante justificativa formal à CONTRATANTE.

4.2.3. O percentual máximo de subcontratação não poderá exceder **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, conforme diretriz geral aplicável à Administração Pública, salvo justificativa técnica diversa aprovada pela autoridade competente.

4.2.4. A CONTRATADA permanecerá responsável integralmente pela execução contratual, incluindo a supervisão, gerenciamento e controle de qualidade das atividades executadas pela subcontratada, respondendo pela padronização, compatibilidade e cumprimento das especificações contratuais.

4.2.5. A subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas perante a Administração, sendo esta integralmente responsável por quaisquer falhas, omissões ou irregularidades advindas da atuação

da subcontratada.

4.2.6. Fica **vedada** a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.2.7. Fica **vedada** a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico comunicará à Seção de Contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará à Seção de Contratos (SECOA), em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL E HORÁRIO

6.1.1. Prazo de entrega de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os bens deverão ser entregues, em dias úteis, das 12h às 19h, na Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau do Espírito Santo, localizada no CONTRATANTE, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.877, Monte Belo – Vitória-ES – CEP 29.053-245, Telefone: (27) 3183-5368.

6.1.4. Os veículos deverão ser entregues com as placas instaladas, registrados na BIN (Base de Inclusão de dados Nacional dos DETRAN) e com as taxas pagas e as documentações expedidas referentes ao emplacamento, realizado junto ao DETRAN/ES, em favor do CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau do Espírito Santo, localizada no CONTRATANTE, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.877, Monte Belo – Vitória-ES – CEP 29.053-245, Telefone: (27) 3183-5368, inscrito no CNPJ sob n.º 05.424.467/0001-82, devendo ser realizados na categoria veículo oficial.

6.2. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens de, no mínimo, (36) meses, ou pelo prazo fornecido pelo

fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.2.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (30) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.2.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.2.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.2.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.2.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.2.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no

Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (30) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item**.

Qualificação Técnica:

8.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

8.2.1. A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou a venda de, no mínimo, 01 (um) veículo (zero km), no caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

8.3. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera compatível o atestado que expressamente certifique que a empresa já forneceu o item ofertado ou similar para a Administração Pública.

8.4. A exigência pela apresentação de atestados de capacidade técnica no percentual descrito se faz necessário para resguardar a Administração Pública na competitividade do certame, no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas Justiça Federal. Vale ressaltar, também, que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

8.5. A licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao do item de interesse, destacando se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado.

8.6. Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

9. PARCELAMENTO

9.1. Será admitido o parcelamento da contratação, por itens, visando ampliar a competitividade do mercado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.6.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.7.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.1.8.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. SANÇÕES

12.1. Em caso de descumprimento contratual, para a aplicação das sanções administrativas, serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos, especificamente a lei 14.133/21, e as disciplinas normativas no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, sem prejuízo para as sanções penais cabíveis.

12.2. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, anexa ao Edital.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Esta contratação referente à aquisição de veículos não se encontra prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) 2025. Contudo, por ordem da Direção do Foro (DIRFO) da SJES, deverá ser incluída no PCA 2025, tendo em vista a autorização para aquisição de veículos exarada no despacho DIRFO SEI ID 0948832 e despacho Secretaria Geral (SG) SEI ID 0953978.

13.2. Há cota orçamentária reservada para suportar a despesa decorrente desta contratação para o exercício vigente.

13.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR MORAES DE ARAUJO JUNIOR**, **Técnico Judiciário**, em 29/08/2025, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BANDEIRA**, **Técnico Judiciário**, em 29/08/2025, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILKILANE GUTLER DE PAULA**, **Técnico Judiciário**, em 29/08/2025, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1221422** e o código CRC **1D7F7254**.

